

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 796

Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 05, na quadra 11 e 13, localizada no Conjunto Manoel Deodato, com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Inácio Pereira da Silva e ao Sul com a Rua Projetada 06, de Rua AGNELO PEIXOTO DE QUEIROZ

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 15 de outubro de 1999, 111º da República.

Francisco Nilton Pascoal de Figueired

REFEITO